



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Dormentes
Declaramos, para os devidos fins
que foi publicado, nos termos do Art. 97, "b",
da CE/PE, no Ato da Prefeitura.
Dormentes - PE, 25/05/16
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Nome do Servidor: *[Handwritten Name]*
Matricula ou Portaria: *[Handwritten Number]*

LEI Nº542/2016.

Ementa: Dá nome ao logradouro público que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua "Cícero Januário Barbosa", a rua popularmente conhecida por rua "B", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Art. 2º - Fica denominada como Rua "Terezinha Nunes Coelho", a rua popularmente conhecida por rua "C", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Art. 3º - Fica denominada como Rua "Joaquim Jose Coelho", a rua popularmente conhecida por rua "D", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Art. 4º - Fica denominada como Rua "Jaildemar Antonio Coelho", a rua popularmente conhecida por rua "E", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Art. 5º - Fica denominada como Rua "Maria Elena de Macedo", a rua popularmente conhecida por "Avenida Projetada", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Art. 6º - Fica denominada como Rua "Evaldo Ernesto Vieira", a rua popularmente conhecida por rua "Avenida Principal", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Art. 7º - Fica denominada como Rua "Hermenegildo Jose Rodrigues", a rua popularmente conhecida por rua "Travessa C", situada no bairro Alto Bonito, neste Município de Dormentes;

Ronier Macedo
Prefeito

RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 - CENTRO - DORMENTES - PE - CEP: 56.355-000
FONES: (87) 3865-150/1681 prefdormentespe@uol.com.br CNPJ.35.667.377/0001-83

CPF: 033.473.344-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével contendo a nomenclatura do referido logradouro público.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 25 de maio de 2016.

RONIERE MACEDO REIS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 082/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que dá nome ao logradouro público que estabelece e dá outras providências

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2016.

Roniere Macedo Reis
Prefeito